

DECRETO N.º 3.954
DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

DISPÕE SOBRE OS PREÇOS E RESPECTIVOS
PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO
REGULAMENTADO NO MUNICÍPIO DE SANTOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º É permitida a utilização do Estacionamento Regulamentado nos logradouros e vias públicas deste Município mediante o uso de Cartões de Estacionamento.

Art. 2.º São fixados os seguintes preços e respectivos períodos para utilização do Estacionamento Regulamentado:

I – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para Cartão de Estacionamento pelo período máximo de duas horas. O preço do talão contendo 10 (dez) cartões é de R\$ 15,00 (quinze reais),

II – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para Cartão de Estacionamento pelo período máximo de uma hora. O preço do talão contendo 10 (dez) é de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. É vedada a prorrogação do período de estacionamento no mesmo local, ainda que utilizando novo Cartão.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se o Decreto n.º 3.027, de 30 de maio de 1997.

Registre-se e publique-se.

Palácio *José Bonifácio*, em 23 de agosto de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registros de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 23 de agosto de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento